

DECRETO Nº 1.375, DE 18 DE JANEIRO DE 1995.

Revogado pelo Decreto nº 6.403, de 2008

Texto para impressão.

Altera dispositivos do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República:

Art. 4º

.....

III - os destinados ao transporte pessoal, quando em serviço, dos titulares dos seguintes cargos:

a) de Natureza Especial;

b) de Direção e Assessoramento Superiores, Nível-6;

c) de Chefe de Gabinete de Ministro de Estado e dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República."

— Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

— Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

— Brasília, 18 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~ **Luiz Carlos Bresser Pereira**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.1.1996